



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

PORTARIA Nº 215/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a os fatos ocorridos no Processo Licitatório de número 100/2025 e 102/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilidade e Sanções Número 001/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital **Processo número 100/2025 e 102/2025 – Ata número 350 e 370 respectivamente**, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Fervedouro – MG e contratada a Empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF n. **12.927.876/0001-67**, estabelecida na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, 515, Morro Grande, Extrema / MG conforme apontamentos do Gestor de Contratos do Departamento de Licitações e contratos já realizados com a referida Empresa, sem êxito.

Data Contrato: 12/12/2025 (prc. 100/2025); 18/12/2025 (prc. 102/2025).

Data de Vigência: 11/12/2026 (prc. 100/2025); 17/12/2026 (prc. 102/2025)

Sanções previstas: Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme previsão no Edital em seus artigos 14.2 ; 14.2.1 advertência; 14.2.2 multa; 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e 14.2.4 devendo observar os devidos procedimentos do contraditório e ampla defesa, bem como observar as cláusula do edital e do termo de referência ao item 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 2º. Designar Luyamara Guimarães Pedrosa, Servidora Pública para atuar como Presidente, Servidor para atuar como MEMBRO Joel Francisco Mendes, Servidora para atuar como MEMBRO Viviane Chicarelli Pedrosa para, constituírem Comissão de Sanções Administrativas, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão,

a partir da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 20 de outubro de 2026.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL